



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 002/09

-DELIBERAÇÃO N.º: 001/09-CME/TOLEDO

-APROVADA EM: 13/ MAIO / 2009

- HOMOLOGADA EM: 19. / MAIO /2009

-CÂMARAS DE: LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**-INTERESSADOS: - MUNICÍPIO DE TOLEDO E
- SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: APROVA A 1.ª READEQUAÇÃO GERAL DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO 2004 - 2014**

**-RELATORES: CONSELHEIRO PEDRO ALOÍSIO WEBLER E
CONSELHEIRA DORACILDE NAOMI N. DE OLIVEIRA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, fixadas pela Lei Municipal nº 1.857/2002, tendo em vista o que dispõe o inciso IX do artigo 23 e o inciso XI do artigo 33, da referida Lei, e os incisos XI e XIX do artigo 5º do Decreto Municipal nº 330/2003, e considerando os termos do Parecer n.º 006/09-CME, das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica,

DELIBERA:

Art.1.º - Fica aprovada a 1ª readequação geral do Plano Municipal de Educação do Município de Toledo, na instância de competência deste colegiado, nos termos do Parecer nº 006/09-CME, de 13 de maio de 2009, constante do documento em anexo, com duração de até o ano de 2014.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre o Município de Toledo, o Estado do Paraná, a União e a sociedade civil organizada.

Art. 3.º - Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, deverão, nos termos do inciso IX do artigo 23, da Lei Municipal nº 1.857/2002, auxiliar e contribuir com o Poder Público Municipal no estabelecimento de mecanismos necessários à implementação e ao acompanhamento da execução das diretrizes, objetivos, metas e ações constantes desta readequação do Plano Municipal de Educação, integrando-o aos Planos Estadual e Nacional de Educação.

Art.4.º - O Sistema Municipal de Ensino, em articulação com os demais órgãos públicos municipais de Toledo, da União, do Governo do Estado do Paraná e da sociedade civil organizada, procederá às avaliações periódicas relativas à implementação da readequação do Plano Municipal de Educação, com vigência até o ano de 2014.

1



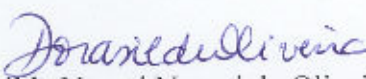
MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Art. 5º – Esta Deliberação, após sua homologação pela SMED, entra em vigor na data de sua publicação, devendo esta ser acompanhada do respectivo Parecer que a fundamenta, e os mesmos devem acompanhar a proposta de 1.ª readequação geral do Plano Municipal de Educação 2004-2014, para integrar o anteprojeto de Lei do Poder Executivo Municipal, a ser encaminhado à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Toledo.

Toledo, 13 de maio de 2009.


Pedro Aloisio Webler
Conselheiro Relator

e


Doracilde Naomi Noguti de Oliveira
Conselheira Relatora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE
EDUCAÇÃO BÁSICA, EM SESSÃO CONJUNTA**

As Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica aprovam por unanimidade a proposta de Deliberação do Relator.
Toledo, 13 de maio de 2009.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- Cons. Pedro Aloísio Webler, Relator: *[Signature]*
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira, Relatora: *Doracilde Oliveira*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer: *[Signature]*
- Cons. Marcio Adriano Solera: *Marcio A. Solera*
- Cons. Veralice Ap. Moreira dos Santos: *[Signature]*

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Cons. Patricia Mara Anschau: *Patricia Mara Anschau*
- Cons. Léia Angélica Rippel: *[Signature]*
- Cons. Sueli Luckman Guerra: *[Signature]*
- Cons. Eliandra T. Setti, no exerc. da tit.: *Eliandra Terezinha Setti*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas.
Toledo, 13 de maio de 2009.

- Cons. Pedro Aloísio Webler, Relator: *[Signature]*
- Cons. Doracilde Naomi N. de Oliveira, Relatora: *Doracilde Oliveira*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME: *[Signature]*
- Cons. Léia Angélica Rippel, Vice-Pres. do CME: *[Signature]*
- Rosane M. Peripolli Fontes, Secretária Geral: *[Signature]*

- Demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Marcio Adriano Solera: *Marcio A. Solera*
- Cons. Veralice Ap. Moreira dos Santos: *[Signature]*
- Cons. Patricia Mara Anschau: *Patricia Mara Anschau*
- Cons. Léia Angélica Rippel: *[Signature]*
- Cons. Sueli Luckman Guerra: *[Signature]*
- Cons. Eliandra T. Setti, no exerc. da tit.: *Eliandra Terezinha Setti*



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PUBLICADO EM TOLEDO - PR

NO Journal do Oeste

Data 16/05/2009 Folha 11

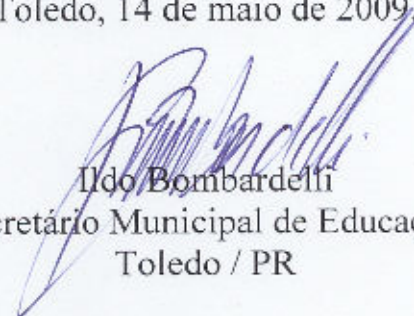
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/09-SMED

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do artigo 33, da Lei Municipal nº 1.857/02, e do prescrito no § 2º do artigo 103, do Decreto Municipal nº 330/03,

RESOLVE:

- Art. 1.º Homologar a Deliberação nº 001/09-CME/Toledo e o Parecer nº 006/09-CME, referente a aprovação da 1ª Readequação Geral do Plano Municipal de Educação de Toledo 2004-2014.
- Art. 2.º Os efeitos do ato acima, entram em vigor com a publicação do presente Termo de Homologação.

Toledo, 14 de maio de 2009.


Ildo Bombardelli
Secretário Municipal de Educação
Toledo / PR